



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.040/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Solicitamos regime de urgência, em função da necessidade de programar recursos para atender programa social de distribuição gratuita de alimentos no enfrentamento da pandemia causada pelo vírus COVID-19.

Boa Esperança – PR, 15 de Maio de 2020

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N. 040/2020

Cria Rubrica e Autoriza **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no valor **R\$ 15.500,00 (Quinze mil, e quinhentos reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 15.500,00 (Quinze mil, e quinhentos reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 DIVISAO DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA	
0824400182.020000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.04.00 – 1751 - MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS	
Fonte: 810 TERMO DE ADESAO FEAS-PR RESOLUCAO 04/202	15.500,00

Total da Suplementação: 15.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Fonte: 810 TERMO DE ADESAO FEAS-PR RESOLUCAO 04/2020	15.500,00
--	-----------

Total das Fontes: 15.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 15 de Maio de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal